



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1538/16

Data 23/11/16

PUBLICADO EM:
25-11-2016
Jornal Comércio do Para
Página 5A
Edição 2328
Gusso
Ass. Responsável

Súmula. Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a reajustar o valor da expressão monetária, Valor de Referência (VR) do município de Três Barras do Paraná pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O Valor de Referência do Município passará a ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, outubro/15 a setembro/16 que foi de **8,47 (oito vírgula quarenta e sete por cento)**

Parágrafo único. O Valor de Referência passará a ser de R\$ 297,68 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal